

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas e quinze minutos, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, realizou-se a reunião das Comissões de Justiça e Redação e de Direitos do Idoso e Emprego. Em atendimento ao art. 89, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os trabalhos da reunião conjunta foram presididos pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Lauro Aparecido de Toledo, tendo sido designado relator o vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto. Compareceram os seguintes vereadores: Lauro Aparecido de Toledo, Marcelo Golo Cecilia, Marcos Roberto de Oliveira Preto, Patrícia Toledo da Silva Pinto e Thiago Bittencourt Balderi. Foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei nº 139/2025, que altera o artigo 9ª da Lei nº 3.385/2010, alterado pela Lei nº 4.478/2022 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso e Emenda 03/2026. O relator, vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto, no exercício de suas atribuições, apresentou o seguinte parecer e voto: "Sou favorável à normal tramitação da matéria tendo em vista que a mesma altera o artigo 9ª da Lei nº 3.385/2010, alterado pela Lei nº 4.478/2022 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso. Sob o aspecto Legal, observo que a matéria em questão está amparada conforme: Dispõe a Constituição Federal, que: Art. 30 - "Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; A Lei Orgânica do Município de Socorro, em consonância com as constituições federal e estadual, estabelece que: Art. 7º - Ao Município de Socorro compete: I - dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: À vista do exposto, após realizada a EMENDA n.º 03 ao Projeto de Lei n.º 139/2025, acato o parecer da r. procuradoria jurídica da Câmara Municipal da Estância de Socorro, portanto, sou favorável à presente matéria". Os vereadores acataram o parecer do relator. Nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por encerrada. Para constar, eu, Daniela Comito Mendes, Assistente Técnica Legislativa, lavrei a presente Ata que assino. a)

Sala dos Vereadores, 09 de março de 2026.

Lauro Aparecido de Toledo
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Marcos Roberto de Oliveira Preto
Relator da Comissão de Justiça e Redação

Marcelo Golo Cecilia
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação e Presidente da
Comissão de Direitos do Idoso e Emprego

Marco Antonio Zanesco
Presidente da Comissão de Direitos do Idoso e Emprego

Rafael Henrique de Oliveira
Membro da Comissão de Direitos do Idoso e Emprego

Lauro Aparecido de Toledo
Presidente da Comissão de Justiça e Redação